



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano **Campus Alagoinhas**  
[cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) (75) 3421-4511 ou (75) 9 81205776

## **EDITAL Nº 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

### **VAGAS REMANESCENTES**

#### **Auxílio de Inclusão Digital em Apoio às APNPs (Atividades Pedagógicas Não Presenciais)**

**O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano – Campus Alagoinhas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 445, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº.11.892, de 29 de dezembro de 2008 e pelo art. 84, inc. I, do Regimento Geral do IF Baiano, considerando ainda a Resolução 89/2020 deste Instituto, que aprovou a criação do respectivo Auxílio por meio da Política de Assistência Estudantil, torna público o presente Edital de Vagas Remanescentes, que estabelece as normas e os critérios para seleção de Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados(as) em Cursos Técnicos de Nível Médio, no *Campus Alagoinhas*, com a finalidade exclusiva de participação desses(as) Estudantes nas APNPs (Atividades Pedagógicas Não Presenciais).

### **1. DO PROGRAMA E SEU PÚBLICO-ALVO**

- 1.1** O Programa de Inclusão Digital visa contribuir para o bem-estar biopsicossocial, a permanência e o êxito nas atividades acadêmicas de Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possibilitando que tenham condições mínimas de conectividade digital, a fim de que possam frequentar/realizar as APNPs.
- 1.2** O Auxílio de Inclusão Digital, de caráter emergencial e provisório, será destinado aos(às) Estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no *Campus Alagoinhas* e que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessarem, de modo remoto, as Atividades Pedagógicas Não Presenciais implementadas em razão da excepcionalidade da Pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19).
- 1.3** O(A) Estudante deverá utilizar os Auxílios de Inclusão Digital para adquirir equipamentos e serviços tecnológicos e que lhe possibilitem acesso à internet, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos para participação nas APNPs.



## 2. DOS AUXÍLIOS

**2.1** Considerando a disponibilidade orçamentária do *Campus Alagoinhas*, no que se refere à Assistência Estudantil, os Auxílios estarão dispostos da seguinte forma:

AUXÍLIO	VAGAS REMANESCENTES	VALOR UNITÁRIO	PAGAMENTO
Aquisição/Manutenção	02	R\$500,00	Parcela Única
Pacote de Dados Móveis	15	R\$70,00	Mensal
Internet fixa WiFi	31	R\$70,00	Mensal

**2.1.1 Aquisição/Manutenção:** oferta de subsídio pecuniário para aquisição de equipamentos, para aqueles (as) discentes que não os possuam aparelhos compatíveis com as plataformas oficiais do IFBaiano, conforme Declaração do Anexo II localizado na pág.09 deste Edital. Este Auxílio será pago apenas uma única vez para quem for contemplado(a);

**2.1.2 Pacote de Dados Móveis:** para aquisição de pacote de dados junto às empresas de telefonia móvel que melhor atende o CEP do(a) Estudante a fim de satisfazer a demanda de conectividade. Este Auxílio será pago mensalmente de acordo ao item 1.2. É de responsabilidade do(a) Estudante e/ou de seu(a) Responsável os custos relativos à rescisão de contrato com a Operadora de telefonia, a qualquer tempo;

**2.1.3 Internet Fixa WiFi:** para Estudante que não possui serviço de banda larga (internet fixa - wi-fi) capaz de atender à demanda de conectividade, conforme Declaração no Anexo I localizado na pág.08 deste Edital. É de responsabilidade do(a) Estudante e/ou de seu(a) Responsável os custos relativos à rescisão de contrato com a empresa prestadora desse serviço, a qualquer tempo;

**Parágrafo Único:** O único Auxílio que pode ser cumulativo ao Auxílio de Dados Móveis ou Internet Fixa (WiFi) é o Auxílio Aquisição/Manutenção de Equipamento.

**2.1.4** Caso seja adquirido um equipamento no valor inferior ao Auxílio concedido, o(a) estudante e/ou seu(a) Responsável Legal deverá fazer a devolução do valor restante ao erário, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), devendo, para tanto, solicitar a GRU através do e-mail [cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do(a) estudante, incluindo o seu respectivo RG ou CPF;

**2.1.5** Caso se adquira equipamento com valor superior ao valor do Auxílio concedido, a diferença deverá ser arcada pelo(a) estudante e/ou seu(a) Responsável Legal.



### **3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**3.1** A prestação de contas é obrigatória, seguindo estes critérios abaixo:

**3.1.1** Após recebimento do recurso financeiro para aquisição ou manutenção de equipamento, o(a) estudante deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a(s) nota(s) fiscal(s) referente(s) à compra ou manutenção do equipamento. A(s) nota(s) fiscal(s) deve(m) ser emitida(s) com os dados pessoais do(a) Estudante (RG, CPF etc), digitalizadas e enviadas para o e-mail da CAE: [cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) Ao valor da aquisição do equipamento, poderá ser incluído o valor referente ao frete, se houver.

**3.1.2** Em caso de não prestação de contas da aquisição/manutenção do equipamento, de acordo ao item 3.1.1, os valores recebidos deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será emitida, após não cumprimento do prazo estabelecido para prestação de contas, em nome do(a) discente e/ou de seu(a) Responsável Legal.

### **4. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

**4.1** Ter matrícula regular.

**4.2** Como contrapartida ao recebimento de qualquer um dos Auxílios previstos nesse edital, o(a) estudante deverá participar das APNPs, e sua efetiva participação deverá ser verificada pelos instrumentos de controle de frequência estabelecidos pelo Departamento Acadêmico do *Campus Alagoinhas*.

**4.3** Em casos de não acesso às APNPs, por razões devidamente justificadas (doenças, dentre outras), o(a) estudante deverá apresentar a justificativa e a respectiva documentação comprobatória, após cada ausência de acordo à Organização Didática.

**4.4** Ter frequência mínima de 75% nas APNPs.

**4.5** Em caso de frequência mensal, nas APNPs, inferior a 75% da carga horária, por dois meses consecutivos ou três meses alternados, no mesmo período letivo, o discente poderá ser excluído do Programa, a critério da CLAE, que irá avaliar critérios relativos ao desempenho acadêmico, ao comprometimento estudantil, a assiduidade e a efetividade das ações que buscam a permanência e êxito estudantil.

**4.6** Em caso de frequência, nas APNPs, inferior a 75%, o estudante somente terá direito à permanência no programa se suas faltas estiverem devidamente justificadas ou sob



acompanhamento da Equipe Pedagógica, que poderá recomendar a manutenção do aluno no Programa.

**4.7** Os referidos Auxílios poderão ser cancelados automaticamente sem aviso prévio:

**4.7.1** Conclusão de Curso, trancamento, transferência, desistência ou abandono;

**4.7.2** Comprovada omissão, pelo estudante, de informações necessárias, fraude, inverdade, documentos ilegítimos, devendo, caso tenha recebido algum Auxílio, ressarcir, imediatamente, por GRU podendo responder administrativa, civil e disciplinarmente pela infração cometida.

**4.7.3** Está ressalvado o direito de defesa, com garantia do contraditório, após a decisão administrativa devidamente fundamentada.

## **5. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

**5.1** O pagamento será efetuado pelos próximos 6 (seis) meses, de acordo calendário acadêmico referente às APNPs do *Campus* Alagoinhas, podendo ser prorrogado, a pedido da CLAE, respeitando sempre as condições orçamentárias do *Campus* Alagoinhas no que se refere à Política de Assistência Estudantil.

**5.2** Os referidos Auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

**5.2.1** Através de conta bancária, corrente ou poupança, exclusivamente e tão somente em nome e CPF do(a) Estudante;

**5.2.2** O pagamento não será efetuado em conta de outra pessoa ou em conta conjunta;

**Parágrafo Único:** É de inteira responsabilidade do(a) Estudante e/ou de seu(a) Responsável Legal os custos de manutenção da conta bancária assim como de mantê-la ativa para fins de recebimento de qualquer Auxílio.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** O estudante poderá interpor recurso, junto à CAE, contra o resultado deste processo seletivo apenas através do e-mail [cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) em até 24h da publicação do resultado.

**6.2** O e-mail deverá ser da seguinte forma:

**6.2.1** No ícone “assunto” escrever a seguinte frase: Recurso ao Resultado da Seleção do Auxílio Digital APNP;



**6.2.2** Na caixa de texto escrever as informações seguintes: nome completo, número do CPF, nome do Curso, Série/Turma (no caso Integrado) ou Semestre/Turno (no caso Subsequente) e a alegação do recurso com documentos probatórios.

**6.2.3** Não haverá, em hipótese alguma, análise de: revisão de recurso, recurso de recurso, recurso do resultado final, recurso que alegue ausência de documentos no processo de seleção pelo(a) candidato(a).

**Parágrafo Único:** É de inteira responsabilidade do(a) discente candidato(a) o cumprimento dessas regras sobre Recurso, não podendo alegar falta de conectividade, problemas técnicos ou de outra ordem que visem justificar o não cumprimento dessas regras.

## 7. DA INSCRIÇÃO

**7.1** A inscrição se dará através de meio exclusivamente virtual por endereço eletrônico <http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/727868?lang=pt-BR>

**7.2** Os documentos fundamentais e indispensáveis para homologação da inscrição devem ser:

**7.2.1** RG válido, frente e verso;

**7.2.2** CPF caso não conste no RG;

**7.2.3** Espelho completo do CadÚnico, incluindo todas as informações de renda e dados dos integrantes;

**7.2.4** Espelho dos dados bancários: nome do banco, números da agência, da operação e da conta.

**7.3** Os documentos devem ser enviados, de acordo cronograma abaixo, *preferencialmente* no formato PDF para o e-mail [cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) ou WhatsApp (75) 9 8120 5776, após preenchimento completo do formulário eletrônico, e a inscrição não será homologada caso estes documentos não estejam legíveis.

**7.4** Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) Estudante que na ordem apresentar:

**7.4.1** Menor Renda *Per Capta*;

**7.4.2** Maior número de membros na família constante no CadÚnico;

**7.4.3** Maior idade – contando-se hora, dia, mês e ano.

**Parágrafo Único:** As Declarações contidas nos Anexos I e II só serão apresentadas, pelos(as) Estudantes selecionados(as) e, caso não entreguem no prazo estabelecido, serão desclassificados(as) e será chamado(a) o(a) próximo(a) da lista de classificados.



**7.5** É de inteira responsabilidade do(a) discente o compromisso com o envio dos documentos digitais/digitalizados, não podendo alegar falta de conectividade, problemas técnicos ou de outra ordem que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

**7.6** Este Processo Seletivo terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO	MEIO
Inscrições	24 a 26/11/2020	Conforme Item 7.1
Envio de Documentos	24 a 26/11/2020	Conforme Item 7.3
Análise	27/11/2020	CLAE
Resultado preliminar	30/11/2020	Site do <i>Campus</i>
Entrega dos Anexos I e II	01/12/2020	Conforme Item 7.3
Recurso	01/12/2020	Apenas e-mail da CAE
Resultado Final	02/12/2020	Site do <i>Campus</i>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Em qualquer tempo poderão ser efetuadas, a critério da Instituição, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do(a) Estudante beneficiado(a) pelos Auxílios por profissionais designados(a) pela Direção do *Campus*.

**8.2** É de exclusiva responsabilidade dos(as) Estudantes e/ou de seus(as) Responsáveis o acompanhamento do Processo de Seleção exposto neste Edital.

**8.3** As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações ou documentos entregues poderão ser dirigidas à CAE apenas pelo e-mail [cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) e/ou a Ouvidoria do IF Baiano pelo link <http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>

**8.4** A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil e da Resolução 89/2020 do IFBaiano, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.5** As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) Responsável Legal, no caso dos menores de 18 anos.

**8.6** Fica estabelecido o prazo máximo de 24h para impugnação deste Edital após sua publicação.

**8.7** O pagamento do Auxílio poderá ser suspenso, a qualquer momento, por interesse da Administração.



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano **Campus Alagoinhas**  
[cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) (75) 3421-4511 ou (75) 9 81205776

- 8.8** Dúvidas e demais informações deverão ser enviadas para o e-mail [cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) ou pelo WhatsApp 75 9 8120 5776
- 8.9** Os casos omissos serão analisados, em primeira instância, pela CLAE – Comissão Local de Assistência Estudantil e, caso necessário, com o auxílio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE.

(original assinado)

José Renato Mascarenhas  
Diretor geral *Campus Alagoinhas*



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano **Campus Alagoinhas**  
[cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) (75) 3421-4511 ou (75) 9 81205776

## ANEXO I DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não disponho de internet residencial para realização das atividades pedagógicas não presenciais, estabelecidas conforme Instrução Normativa XX, resolução XX e nem de recursos próprios a aquisição de plano de internet ou de dados móveis que possibilitem a realização destas atividades Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

**DADOS DO RESPONSÁVEL** (para os alunos menores de 18 anos)

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**





Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano **Campus Alagoinhas**  
[cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@alagoinhas.ifbaiano.edu.br) (75) 3421-4511 ou (75) 9 81205776

## ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não disponho de equipamento para realização das atividades pedagógicas não presenciais, estabelecidas conforme Instrução Normativa XX, resolução XX que possibilitem a realização destas atividades Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

**DADOS DO RESPONSÁVEL** (para os alunos menores de 18 anos)

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_